LEI Nº 965,
DE 28 DE MARÇO DE 2.012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVENIO COM A FUNDAÇÃO PARA PESQUISA EM ARQUITETURA E AMBIENTE – FUPAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de março de 2012, aprovou por 07 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 019/2012 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Fundação para Pesquisa em Arquitetura e Meio Ambiente -FUPAM-, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.365.612/0001-70, CCM nº 8.358.393-9, com sede a Rua Alvarenga, nº 1882, bairro Butantã, Município de São Paulo/SP, CEP: 05509-004, objetivando formalizar parceria, para Prestação de Serviços de Estudo Técnico Especializado para a Criação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Município de Ilha Comprida.

Art.2º- O prazo do presente Convenio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.3°- Para execução dos serviços objeto do presente Convênio, fica o município autorizado a repassar o valor total de R$ 530.000,00 a FUPAM, objetivando a execução das finalidades do Convênio.

Art.4º- O repasse de recursos autorizados nos termos do Artigo 3º desta Lei, fica condicionado às normas estabelecidas na seção XIV, Artigos 47 a 51 das instruções nº 002/2007, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 28 DE MARÇO DE 2012.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal